INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Dados: 2026.11.05 19:05:53 -03'00'

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 06 de Novembro de 2026

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7716

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

(...) ESTOU CERCADO DE LEMBRANÇAS (...). SÃO DEZENAS (...) QUE DESFILAM SEM ORDEM , COMO SE EU SONHASSE (...).

Rubem Braga



ARILDO TOMAZ BUCKER
Secretário Municipal de Interior

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDNALVA MARIN
Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

FERNANDO SANTOS MOURA
Controlador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES
Secretário Municipal de Agricultura

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ
Secretário Municipal de Transportes

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ
Secretária Municipal de Educação

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES
Diretora Presidente da Agersa (Interino)

THIAGO FIÓRIO LONGUI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Secretário Municipal de Saúde

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 8386

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.940, DE 10 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 53 da Lei n° 7.940, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 53 Será permitido o funcionamento, em caráter simultâneo, de até 16 (dezesseis) Comissões Internas, sendo 04 (quatro) de nível 1 e 12 (doze) de nível 2 e, também, 01 (uma) comissão municipal de pregão, contratação e licitação, 02 (duas) comissões de processo administrativo disciplinar e 2 (duas) comissões de concurso público."*

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 8387

INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE DESJUDICIALIZAÇÃO, AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NA SEMANA ESTADUAL DE CONCILIAÇÃO EM PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TJES), ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA,** e ele **SANCIONA** e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Programa Especial de Desjudicialização**, com o objetivo de promover a regularização de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa e que sejam objeto de Execução Fiscal.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo visa autorizar e regulamentar a participação do Município na Semana Estadual de Conciliação em Processo de Execução Fiscal, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES).

Art. 2º. A adesão dos contribuintes ao Programa Especial de Desjudicialização poderá ocorrer a partir do início do período oficial da Semana Estadual de Conciliação em Processo de Execução Fiscal designada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), permanecendo aberta até 31 de dezembro de 2026 ou até o atingimento do limite financeiro de renúncia de receita estabelecido para o exercício de 2026, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. A Administração Municipal dará ampla publicidade aos prazos, às condições e aos procedimentos para adesão ao Programa, assegurando o acompanhamento do limite financeiro de renúncia de receita e a observância da legislação fiscal e orçamentária aplicável.

Art. 3º O Programa Especial de Desjudicialização concederá benefícios consistentes na redução de até 100% (cem por cento) dos valores referentes a juros de mora e multas moratórias e punitivas incidentes sobre as Certidões de Dívida Ativa (CDAs) ajuizadas.

Parágrafo único. As reduções previstas no caput deste artigo não se aplicam ao valor principal do débito, o qual será sempre atualizado monetariamente, até a data da efetiva consolidação do acordo, pelo IPCA-E ou outro índice que possa vir substituí-lo.

Art. 4º Os créditos contemplados por esta Lei poderão ser pagos à vista ou de forma parcelada, observadas 3 (três) faixas de negociação baseadas no montante total do débito consolidado e atualizado monetariamente, antes da aplicação das reduções de juros e multas, as quais serão calculadas conforme a faixa e a modalidade de pagamento escolhida.

§ 1º. Em todas as faixas, quanto maior o número de parcelas escolhido pelo contribuinte, menor será o percentual de redução sobre os juros e multas, respeitados os limites máximos de parcelamento estabelecidos para cada faia, conforme as seguintes condições:

I- Faixa 1– Débitos de Baixo Valor: até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais):

a) Em caso de parcelamento, será exigido o recolhimento de entrada correspondente a 15% (quinze por cento) do valor consolidado do débito após a aplicação das reduções de juros e multa cabíveis à modalidade escolhida;
b) Pagamento à vista: Redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas;
c) Parcelamento de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas: Redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas;
d) Parcelamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas: Redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas.

II- Faixa 2– Débitos de Médio Valor- de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) até R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

a) Em caso de parcelamento, será exigido o recolhimento de entrada correspondente a 20% (vinte por cento) do valor consolidado do débito após a aplicação das reduções de juros e multa cabíveis à modalidade escolhida;
b) Pagamento à vista: Redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas;
c) Parcelamento de 2 (duas) a 12 (doze) parcelas: Redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;
d) Parcelamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro)parcelas: redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas.

III– Faixa 3 – Débitos de Alto Valor: acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

a) Em caso de parcelamento, será exigido o recolhimento de entrada correspondente a 30% (trinta por cento) do valor consolidado do débito após a aplicação das reduções de juros e multas cabíveis à modalidade escolhida;
b) Pagamento à vista: Redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas;
c) Parcelamento de 2 (duas) a 12 (doze) parcelas: Redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;
d) Parcelamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro)parcelas: Redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;
e) Parcelamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas: Redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;
f) Parcelamento de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas: Redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas.

§ 2º. O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoas jurídicas.

§ 3º. O vencimento da entrada ocorrerá no ato da assinatura do termo de conciliação, durante o período de adesão ao programa Especial de Desjudicialização, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 4º. Sobre o saldo devedor objeto de parcelamento incidirá a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação do acordo até o mês do efetivo pagamento de cada parcela.

Art. 5º A adesão ao Programa Especial de Desjudicialização não exigirá do contribuinte o pagamento prévio e à vista dos honorários advocatícios sucumbenciais relativos às execuções fiscais, mas não o eximirá.

§ 1º. Os honorários sucumbenciais arbitrados no despacho inicial ou ao final, em qualquer decisão, serão calculados sobre o valor líquido do acordo após as reduções previstas no art. 4º, serão diluídos e cobrados proporcionalmente junto ao valor da entrada e de cada uma das parcelas subsequentes do acordo firmado ou sobre o valor pago à vista.

§ 2º. A adesão ao Programa Especial de Desjudicialização implicará a renúncia expressa, por parte do contribuinte, às pretensões discutidas em embargos à Execução Fiscal ou sem outras ações judiciais relativas ao débito objeto da pactuação, observando-se, quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, a redução pela metade prevista no art. 90, § 4º, da lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de processo Civil), desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 3º. O valor relativo aos honorários advocatícios previstos no parágrafo anterior deste artigo será incluído no acordo para pagamento à vista ou será diluído e cobrado proporcionalmente junto ao valor da entrada e de cada uma das parcelas subsequentes, a depender da modalidade de pagamento adotada pelo contribuinte, não sendo exigido do contribuinte o seu pagamento prévio.

Art. 6º A concessão dos benefícios fiscais previstos nesta Lei fica condicionada à observância das exigências da legislação fiscal e orçamentária aplicável, especialmente do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à comprovação do atendimento aos requisitos legais relativos à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, à consideração da renúncia de receita na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual (LOA), à preservação das metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à compatibilidade com as leis orçamentárias pertinentes, ficando ainda limitada ao saldo disponível do montante de renúncia de receita previsto para o exercício de 2026.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda manter registro atualizado dos benefícios concedidos e dos respectivos valores de renúncia de receita, monitorar o saldo disponível e dar publicidade à eventual suspensão de novas concessões em razão do atingimento do limite financeiro estabelecido.

§ 2º. Atingido o limite financeiro de renúncia de receita previsto para o exercício, ficará suspensa a concessão de novos benefícios com fundamento nesta Lei. Os requerimentos ainda não deferidos serão analisados conforme a ordem cronológica de protocolo, observada a disponibilidade do limite financeiro no momento da decisão, não gerando o protocolo, por si só, direito à concessão do benefício. Na impossibilidade de concessão em razão do esgotamento do limite, o esgotamento será formalmente comunicado.

Art. 7º O inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará a exclusão do contribuinte do Programa e o imediato restabelecimento do débito original, com todos os seus acréscimos legais.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão prevista no caput, os valores eventualmente pagos durante a vigência do acordo serão amortizados no montante total do débito consolidado, determinando-se a imediata continuidade da Execução Fiscal pelo saldo devedor remanescente.

Art. 8º A adesão ao Programa de que trata esta Lei constitui ato voluntário do contribuinte, sujeito às condições legais, e não configura novação ou extinção do crédito, efeitos estes que somente se operarão após o pagamento integral do valor pactuado.

Parágrafo único. As reduções de juros e multas previstas nesta Lei ficam condicionadas ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo contribuinte no acordo celebrado, observadas as disposições desta Lei e as consequências previstas para o inadimplemento.

Art. 9º A celebração do acordo e o consequente parcelamento não implicarão a liberação de eventuais valores, bens ou direitos que já se encontrem bloqueados, penhorados ou indisponibilizados nos autos da Execução Fiscal.

Parágrafo único. Os bens e valores referidos no caput deste artigo permanecerão vinculados ao processo, servindo como garantia do cumprimento do acordo, e somente serão liberados após a quitação integral do débito pactuado.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 37.911

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 85312/2026 e, em atendimento à Decisão Judicial de n° 5012322-27.2026.8.08.0011,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital n° 01/2024, e em atendimento à Decisão Judicial de n° 5012322-27.2026.8.08.0011, o concursado constante do quadro abaixo, para ocupar o respectivo cargo, de acordo com o estabelecido em lei, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, *a partir de 05 de novembro de 2026*.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Iago Valentim de Oliveira	Professor PEB C - Disciplina de Ciências, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.913

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 35.723, DE 26 DE JUNHO DE 2025, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XI, do artigo 1°, do Decreto n° 35.723, de 26/06/2025, que dispõe sobre os membros da **Comissão Interna de Gestão de Transporte Sanitário**, na SEMUS, fica alterado, passando a vigorar, *a partir de 01 de novembro de 2026*, conforme segue:

"Art. 1° (...)

(...)

XI – Anderson Barros Arcanjo;

(...)"

Art. 2º Fica revogada, *a partir de 01 de novembro de 2026*, a designação da servidora Carla Nascimento de Souza Sequim, para compor a Comissão Interna de Gestão de Transporte Sanitário, da SEMUS, constante do Decreto n° 36.487/2025, e em conformidade com as alterações dispostas no artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.914

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito, *a partir de 03 de novembro de 2026*, a nomeação da servidora **Janes Brites**, no cargo em comissão de Coordenadora de Qualificação Profissional, Padrão C 4, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, constante do Decreto n° 37.843/2026.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.915

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, *a partir de 06 de novembro de 2026*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal n° 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Rodrigo José de Oliveira Pedrosa Junior	Coordenador de Qualificação Profissional	C 4	SEMCIT

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0037916/2026-5 de novembro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.644.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM05/11/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto Nº 0037916/2026-5 de novembro de 2026

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI				
AÇÃO:2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA				
150000000001	31901107000		0,00	25.000,00
150000000001	31901131000		0,00	45.000,00
150000000001	31901137000		0,00	253.000,00
150000000001	31901142000		0,00	340.000,00
150000000001	31901143000		0,00	140.000,00
150000000001	31901145000		0,00	150.000,00
150000000001	31901147000		0,00	150.000,00
150000000001	31901150000		0,00	25.000,00
150000000001	31901151000		0,00	20.000,00
150000000001	31901699000		1.644.000,00	0,00
150000000001	31909401000		0,00	100.000,00
150000000001	31909498000		0,00	115.000,00
150000000001	33903021000		0,00	80.000,00
150000000001	33903905000		0,00	55.000,00
150000000001	33903917000		0,00	30.000,00
150000000001	33903923000		0,00	40.000,00
150000000001	33903972000		0,00	50.000,00
150000000001	33903999000		0,00	26.000,00
		Total por Ação	**1.644.000,00**	**1.644.000,00**
		Total por Unidade	**1.644.000,00**	**1.644.000,00**
		Total por Órgão	**1.644.000,00**	**1.644.000,00**
		Total da Movimentação	**1.644.000,00**	**1.644.000,00**

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto Nº 0037917/2026-5 de novembro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.638.998,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM05/11/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto Nº 0037917/2026-5 de novembro de 2026

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO				
AÇÃO:2.044 - REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS				
150000000001	33903982000		998,00	0,00
		Total por Ação	**998,00**	**0,00**
		Total por Unidade	**998,00**	**0,00**
		Total por Órgão	**998,00**	**0,00**
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
AÇÃO:2.134 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS				
150000000001	33901414000		0,00	998,00
		Total por Ação	**0,00**	**998,00**
		Total por Unidade	**0,00**	**998,00**
		Total por Órgão	**0,00**	**998,00**
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
AÇÃO:1.060 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
154200300000	44905199000		0,00	2.338.000,00
154200300000	44906102000		2.338.000,00	0,00
		Total por Ação	**2.338.000,00**	**2.338.000,00**
		Total por Unidade	**2.338.000,00**	**2.338.000,00**
		Total por Órgão	**2.338.000,00**	**2.338.000,00**
ÓRGÃO:24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
AÇÃO:2.013 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA				
150000000001	33903001000		0,00	300.000,00
		Total por Ação	**0,00**	**300.000,00**
AÇÃO:2.317 - APOIO LOGÍSTICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO				
150000000001	33903999000		300.000,00	0,00
		Total por Ação	**300.000,00**	**0,00**
		Total por Unidade	**300.000,00**	**300.000,00**
		Total por Órgão	**300.000,00**	**300.000,00**
		Total da Movimentação	**2.638.998,00**	**2.638.998,00**

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

DECRETO Nº 37.918

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Interior - SEMUI, *a partir de 06 de novembro de 2026*, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Jakeline Ribeiro de Mello	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUI

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.919

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TARIFAS DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO PÚBLICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Lei n° 8223, de 26/09/2025,

DECRETA:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Tarifas de Serviços de Concessão ou Permissão Pública** passa a ser integrado pelos seguintes membros, titular e suplente, respectivamente:

I - PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB
Titular: Luciano Baptista Oliveira Junior
Suplente: Victor Galvão Rabbi

b) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
Titular: Elizeu Crisóstomo de Vargas
Suplente: Alexchssandre Massolar Hemerly

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Titular: Leonardo Silva Brunhara
Suplente: Vitor Claudio dos Santos

d) Controladoria-Geral do Município - CGM
Titular: Fernando Santos Moura
Suplente: Keila Campos Leal Ferreira

e) Órgão Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal
Titular: Maria Cristina Machado Neves
Suplente: Ana Paula Martins Passabon

f) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV
Titular: Edson da Silva Janoário
Suplente: Hereni da Silva

II - SOCIEDADE CIVIL

a) Associação dos Contabilistas do Sul do Estado do Espírito Santo – ASCOSUL
Titular: Adriana Rodrigues Polonini
Suplente: Ludiana Garcia Soares

b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/ES - Subseção de Cachoeiro de Itapemirim
Titular: Bruno Quaresma Sena
Suplente: Felipe Buffa Souza Pinto

c) Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim - FAMMOPOCI
Titular: Ronaldo Machado Xavier
Suplente: Emerson da Silva Costa

d) Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim - ACISCI
Titular: Ruberval da Silva Rocha
Suplente: Juarez Marqueti

e) Câmara de Dirigentes Lojistas de Cachoeiro de Itapemirim – CDL Cachoeiro
Titular: Mário Luiz de Sousa
Suplente: Igor Tomé de Souza

f) Movimento Empresarial do Sul Espírito Santo - MESSES
Titular: José Bessa Barros
Suplente: Ricardo Coelho de Lima

g) Representante das empresas concessionárias ou permissionárias de serviço
Titular: Eduardo Martins Carlette
Suplente: Jeberson Lima Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 36.303/2025 e n° 37.281/2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.431/2026
Republicação DOM nº 7714-Edição Extra - 04 de novembro de 2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO E APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 1/2024 (CARGOS DA EDUCAÇÃO) PARA SOLENIDADE DE POSSE DO CARGO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelos Decretos nºs 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta nos processos nºs **76136/2026** e 77209/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº *5012322-27.2026.8.08.0011*, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 (cargos da Educação), para comparecer ao Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães", localizado à Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 6º andar, Bairro Centro, nesta cidade, no dia ***05 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 14h***, para os procedimentos de posse no respectivo cargo público.

Posição	Nome do candidato	Cargo
25	IAGO VALENTIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB C CIÊNCIAS – 25 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.434/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	A PARTIR DE	
MARILEA GOUVEA DA SILVA TOREZANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	30 DIAS	26/10/2026	84644/2026

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 30 (trinta) dias, a partir de ***25 de novembro de 2026***, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar).

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.435/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***licença por motivo de doença em pessoa da família*** aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
CRISTIANA DE OLIVEIRA NEVES BERNARDO	SEMESP	03 DIAS	21/10/2026	84736/2026
MARIA SILVANA DARDENGO	SEMUS	180 DIAS	23/10/2026	85013/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 2.436/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **14081/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº. 14081/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.440/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, ***redução de sua carga horária cotidiana***, para cuidar de dependente, no período de 12 (doze) meses, tendo em vista o que consta no processo citado e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO	PROC. Nº
LIGIANNY BREDA CAIADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	**30%**	27/10/2026 a 27/10/2027	**77259/2026**
MARIANA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUS	**50%**	22/10/2026 a 22/10/2027	**614/2026**
NOEMY SUELEN SANTOS DE ANDRADE MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	**30%**	27/10/2026 a 27/10/2027	**57303/2026**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.441/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,tendo em vista o que consta no processo nº **83043/2026**,**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **CYNTHIA MARTINS ANTUNES**, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA ADM	LOTAÇÃO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A	A PARTIR DE	BIÊNIO
029212-01	CYNTHIA MARTINS ANTUNES	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10/02/2000	SEME	C	D	10/02/2006	2004/2006
029212-01	CYNTHIA MARTINS ANTUNES	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10/02/2000	SEME	D	E	10/02/2008	2006/2008
029212-01	CYNTHIA MARTINS ANTUNES	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10/02/2000	SEME	E	F	10/02/2010	2008/2010
029212-01	CYNTHIA MARTINS ANTUNES	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10/02/2000	SEME	L	M	10/02/2024	2022/2024
029212-01	CYNTHIA MARTINS ANTUNES	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10/02/2000	SEME	M	N	10/02/2026	2024/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.443/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR o **BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA** concedido aos servidores abaixo relacionados, nos períodos descritos, de acordo com laudos médicos e perícia de atestados deferidos pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO	SEMUS	90 DIAS	28/10/2026	**85418/2026**
GABRIEL DE OLIVEIRA MATHIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMGOV	02 DIAS	26/10/2026	**85498/2026**
PAULA MELLO	PROF PEB A	SEME	60 DIAS	27/10/2026	**85040/2026**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.444/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR o **BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA** concedido aos servidores abaixo relacionados, nos períodos descritos, de acordo com laudos médicos e perícia de atestados deferidos pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
MARCELINO DOMINICINI CORREA	GARI	SEMTRA	10 DIAS	14/10/2026	**81669/2026**

Art. 2º Tornar sem efeito a concessão de licença para tratamento de saúde concedida ao referido servidor por meio da Portaria nº 2.349/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 2.445/2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROCESSO N°
ALEXANDRE LEAL RODRIGUES	SEMSEG	15/10/2026	81386/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.446/2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores constantes na relação abaixo, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
JULIANA RODRIGUES DUARTE	SEMUS	06/11/2026; 15, 29/01/2027; 11 e 12/02/2027	**84666/2026**
LIANNY BREDA CAIADO	SEMUS	09/11/2026	**84518/2026**
THAIS MARTINS DA SILVA	SEMDES	19/11/2026 e 28/12/2026	**84615/2026**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 – Pregão Eletrônico n° 035/2026
COMPROMITENTE: DISTRIBUIDORA DE GAS BARBOSA LTDA. - ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de recarga de botija de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 Kg, botijão de 45 kg e Vasilhame vazio de 13 kg, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
RECARGA DE BOTIJA GLP 13 KG- Gás liquefeito de petróleo, botija com 13 kg (recarga).	Und.	527	Ultragaz	R$ 99,00	R$ 52.173,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 52.173,00**

ITEM 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
RECARGA DE BOTIJA GLP 13 KG- Gás liquefeito de petróleo, botija com 13 kg (recarga).	Und	175	Ultragaz	R$ 99,00	R$ 17.325,00
				VALOR GLOBAL	R$ 17.325,00

ITEM 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
RECARGA DE BOTIJA GLP 45 KG - Gas liquefeito de petróleo, botija com 45 kg (recarga).	Und	50	Ultragaz	R$ 460,00	R$ 23.000,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 23.000,00**

ITEM 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG, APLICAÇÃO EM FOGÃO DOMÉSTICO – GLP, P13 – 13KG Lacre de segurança na válvula com iden fi cação da companhia do gás. Rótulo com instruções de uso. Data de validade inscrita no bo jão. O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do símbolo de iden fi cação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome da marca do organismo de cer fi cação de produto (OCP) credenciado pelo INMETRO identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções 931/2023, 957/2023 da ANP e NBR's 14024/2018 e 8460/2020 da ABNT. Incluindo a entrega pelo fornecedor.	Und	3	Ultragaz	R$ 207,00	R$ 621,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 621,00**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal De Administração – SEMAD
Secretaria Municipal De Governo E Planejamento Estratégico – SEMGOV

Secretaria Municipal De Segurança E Trânsito - SEMSEG
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo – SEMCULT
Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Qualidade De Vida - SEMESP
Secretaria Municipal De Meio Ambiente - SEMMA
Secretaria Municipal De Manutenção E Serviços - SEMMAT
Secretaria Municipal De Limpeza Urbana – SELIMP
Secretaria Municipal De Interior – SEMUI
Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAG
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES
Secretaria Municipal De Educação - SEME
Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFA
Secretaria Municipal De Saúde – SEMUS
Secretaria Municipal De Obras – SEMO
Secretaria Municipal De Transportes – SEMTRA
Controladoria Geral Do Município - CGM
Secretaria Municipal De Cidadania, Trabalho E Direitos Humanos –SEMCIT / CDCON / PROCON
PRAZO: 01 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
SIGNATÁRIOS: Rogério Da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, João Antonio Daroz - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rodolpho Silva Maia -Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Thiago Fiorio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Luciano Baptista Oliveira Junior - Secretário Municipal de Limpeza Urbana, Arildo Tomaz Bucker - Secretário Municipal de Interior, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino, Simone de Souza Beiriz - Secretária Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Vilson Carlos Gomes Coelho - Secretário Municipal de Saúde, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Mauro Cesar de Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Ednalva Marin - Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e Wesley Ribeiro Carreço - Sócio da Empresa
ID CIDADES: 2026.016E0700001.01.0047
PROCESSO: 32.933/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 038/2026 – ID CidadES n°:** 2026.016E0700001.01.0052 Objeto: **aquisição de materiais de limpeza e higienização,** mediante **Sistema de Registro de Preços**. Início do acolhimento das propostas: 06/11/2026 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 19/11/2026 às 11h59min. Sessão de disputa: 19/11/2026 às 12h. Edital disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03/11/2026
Michelle Oliveira Massena
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, ID CidadES: 2026.016E0700001.01.0050 cujo objeto é a objetivando a Aquisição de Ração Animal (Canina, Felina e Equina), com itens(s) exclusivo(s) para microempresas e empresas de pequeno porte. Lotes 01, 02, 03 , 04 e 05 no valor total de R$ 125.305,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais), em favor da empresa Rações Aeroporto Ltda, CNPJ: 28.727.607/0001-97).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/11/2026
Thiago Fiorio Longui
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA Nº 022/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se, de forma presencial, a Comissão Interna de Seleção de Projetos, instituída pelo Decreto nº 35.037/2025 e designada pelo Decreto nº 35.041/2025 (em sua redação consolidada), composta pelos seguintes membros: Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT); Tiago L. Oliveira (SEMCULT); Marcela A. G. Magalhães (SEMCULT); Fernanda da Silva Brito (SEMCULT); Fabiano dos Santos Sales (SEMDES); Maria Cristina M. Neves (Semcit/Procon), Flávia Ultramar (SEMCULT) e Marcelo Conrado Vicente (SEMDES). Sob a presidência da Sra. Neuma Carina, a Comissão deliberou sobre duas pautas: a análise da minuta do Edital nº 20/2026 – Credenciamento de Artistas Cachoeirenses – Biênio 2027/2028 e a apreciação do resultado final da segunda entrada do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 08/2025 (inscritos até 31/07/2026). Foram registrados os seguintes encaminhamentos:

I – ANÁLISE DO EDITAL Nº 20/2026 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CACHOEIRENSES – BIÊNIO 2027/2028. A Comissão examinou a minuta do Edital nº 20/2026, destinada à seleção e ao credenciamento de artistas cachoeirenses para o biênio 2027/2028, contemplando apresentações artísticas, oficinas e trabalhos artísticos em diferentes linguagens e modalidades culturais.

Concluída a análise, registra-se: foram indicados ajustes pontuais de redação e de natureza administrativa, a serem avaliados e incorporados à minuta conforme cabível. Consignou-se o prosseguimento da instrução processual, com as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes, previamente à eventual publicação do Edital.

II – RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ENTRADA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 08/2025 (INSCRITOS ATÉ 31/07/2026)

A Comissão apreciou o documento intitulado “Resultado Final da Segunda Entrada do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 08/2025”, referente aos inscritos até 31 de julho de 2026. O resultado apresenta, por categoria, os responsáveis pelas inscrições, as pontuações, a indicação de cotas e as respectivas classificações.

A classificação final constante do documento apresentado fica registrada nesta Ata, para fins de formalização e adoção das providências administrativas pertinentes, observadas as disposições do instrumento convocatório.

Anexo I – Resultado Final da Segunda Entrada do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 08/2025 (inscritos até 31/07/2026).

O Anexo I integra a presente Ata e reproduz o resultado final submetido à apreciação da Comissão, sem alteração das informações de pontuação, cotas e classificação nele constantes.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que será encaminhada para as providências administrativas e de publicação cabíveis. E, para constar, assinam os membros presentes:

Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT)
Tiago L. Oliveira (SEMCULT)
Marcela A. G. Magalhães (SEMCULT)
Fernanda da Silva Brito (SEMCULT)
Fabiano dos Santos Sales (SEMDES)
Maria Cristina M. Neves (Semcit/Procon)
Flávia Ultramar (SEMCULT)
Marcelo Conrado Vicente (SEMDES)

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ENTRADA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 08/2025 (INSCRITOS ATÉ 31/07/2026)				
Categoria	**Responsável pela inscrição**	**Pontuação**	**Cotas**	**Classificação**
Artes Integradas;	Anamaria Muhlenberg da Silva	**121**	NÃO	**1**
	Taiana Schaefer	**76**	NÃO	**2**
Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	Janaina Chavier Silva	**160**	NÃO	**1**
	Simone Dominici	**97**	NÃO	**2**
	PAULO HENRIQUE ROSA	**90**	NÃO	**3**
Artes visuais;	Marcelo Rangel Lima	**202**	NÃO	**1**
	Ana Paula Santos da Silva	**140**	SIM	**2**
	Lara Brandão	**70**	NÃO	**3**
Carnaval	Marcio de Paula Lopes	**129**	SIM	**1**
Cinema, fotografia e vídeo	MARCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	**145**	NÃO	**1**
	Elizabeth Santos Caldas	**76**	NÃO	**2**
	Tábata Clarissa de Morais	**68**	SIM	**3**
	Marisa Guimarães Leite	**65**	NÃO	**4**
	Flavio Gusmão	**56**	SIM	**5**
	Vanessa Rosa Gasparelo	**22**	NÃO	**6**
Cultura Popular, Povos de Terreiro;	JAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	**94**	SIM	**1**
	Taciana Almeida	**86**	NÃO	**2**
	Dandara Marques	**71**	SIM	**3**
Cultura Urbana;	Guilherme Laureano Coelho de Moura	**358**	NÃO	**1**
Dança	IRENE WOICIECHOWSKI DE SOUZA	**170**	NÃO	**1**
	Marta Cesar	**168**	NÃO	**2**
	Priscillacarbone30679180885	**94**	NÃO	**3**
Literatura	Alice Monteiro Dudus	**72**	NÃO	**1**
	Thays Feitoza Maldonado	**56**	SIM	**2**
Música	Jangada Assessoria e Entretenimento	**268**	NÃO	**1**
	Diego Coiro Tortorelli	**74**	NÃO	**2**
	Tauã Valle Pinheiro	**54**	NÃO	**3**
Teatro, circo e ópera	Ramon Candido Oliveira Silva	**94**	SIM	**1**
	Lincoln Spada	**78**	NÃO	**2**
	Camila Fernandes Vendramini	**76**	NÃO	**3**
	Wilson Mandri	**61**	NÃO	**4**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.506, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

FAZ SABER:
O REGISTRO DAS CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9 HORAS, PARA O MANDATO DO CMICI DE NOVEMBRO/ 2026 A NOVEMBRO/2028, DANDO SEGUIMENTO AO EDITAL PUBLICADO NO DIA 14/10/2026

ENTIDADES JURIDICAMENTE CONSTITUÍDAS E EM REGULAR FUNCIONAMENTO – 6 CADEIRAS

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE ACOLHIMENTO À PESSOA IDOSA - VILA ACONCHEGO;

INSTITUIÇÃO RELIGIOSA DO MUNICÍPIO - DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;

INSTITUIÇÃO REPRESENTANDO OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - CCVM - CENTRO DE CONVIVÊNCIA VOVÓ MATHILDE;

INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - PROJETO HECI-VER

INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ACOLHIMENTO À PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO - LAR ADELSON REBELLO MOREIRA

INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ACOLHIMENTO À PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO - LAR NINA ARUEIRA;

INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ACOLHIMENTO À PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO - LAR JOÃO XXIII

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de novembro de 2026

SANDRA MARIA DE JESUS ZOPPÉ
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 002/2026 FMS - APAE

Espécie: Extrato 1º Termo de Apostilamento ao Convênio 002/2026 FMS
Processo: nº 38.012/2026
Convênio: 002/2026 FMS - APAE

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, Centro de Atendimento Educacional Especializado "Dr. Gilson Carone"

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta no Item 4.2, que diz respeito aos dados bancários para transferência e movimentação dos recursos.

Fica estabelecido os seguintes dados bancários para transferência dos recursos referente ao Convênio 002/2026 FMS:

4.2 - Onde se lê:

Banco: Banestes
Agência: 0115 – Cachoeiro de Itapemirim-ES
Conta Corrente nº 3771832-3 - APAE

4.2 – Leia-se:

Banco: Banestes
Agência: 0115 – Cachoeiro de Itapemirim-ES
Conta Corrente nº 4178180-8 – APAE

DATA ASSINATURA: 04/11/2026
SIGNATÁRIO: Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 031/2026 FMS

Espécie: Extrato do 1° Termo de Re-Ratificação ao Contrato 031/2026 FMS

Ministério da Saúde - Secretaria Executiva - Departamento de Logística em Saúde-DLOG/SE/MS
Processo: nº 25000.143425/2023-38
Pregão Eletrônico: – SRP nº 90105/2024
Ata de Registro de Preços: nº 122/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Processo n° 54.302/2026
Adesão ARP 122/2024
Emenda Parlamentar nº 09288947000126001/2026.
ID CidadES: 2026.016E0500001.16.0006

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a retificação do preâmbulo do Contrato original nº 031/2026 FMS, assinado em 03/11/2026, publicado no DOM n° 7713 de 04/11/2026, em que omitiu a identificação do processo administrativo correspondente(IDCidadES), ficando assim:

- **ONDE SE LÊ:**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
- Processo n° 54.302/2026

- **LEIA-SE:**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
- Processo n° 54.302/2026
- Adesão ARP 122/2024
- Emenda Parlamentar nº 09288947000126001/2026.
- ID CidadES: 2026.016E0500001.16.0006

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho - Secretário Municipal de Saúde e Marcello Haroldo - Procurador

AGERSA

PORTARIA Nº 090/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36.879, de 10 de março de 2026, com redação retificada pelo Decreto Municipal nº 37.184/2026 de 15 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.863/2020 e o referido Decreto, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar autorizada a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Gabriela do Carmo Almeida Pazini, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, lotada na AGERSA, pelo período de 01 (um) dia, em 29 de outubro de 2026, conforme atestado médico apresentado e juntado ao Processo Administrativo nº 45.612/2026, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 7.607/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2026.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora-Presidente – AGERSA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 72.440/2026.

IDENTIFICAÇÃO TCEES: 2025.016E0100002.01.0001.

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

CONTRATADA: MASTER DRIVE AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.449.153/0001-14.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2026 por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores de passeio, tipo sedã, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva e seguro total.

VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), correspondente ao valor mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, de 18/12/2026 a 18/12/2027.

RESPALDO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Gestão/Unidade:** 71;
- **Fonte de Recursos:** 175900005807 – Recursos Vinculados;
- **Programa de Trabalho:** Administração Geral;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Ficha:** 6194.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, Diretora-Presidente da AGERSA, e José Francisco Machado Amaral, representante da contratada.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de novembro de 2026.

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES
Diretora-Presidente – AGERSA

IPACI

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 328/2026

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Autorizar a Reassunção da Servidora Municipal Mirela Silva de Queiroz, Técnico em Serviços Previdenciários – Geral, a partir de 14 de novembro de 2026, conforme pedido através do processo n° 83692/2026, após licença sem vencimento concedida através da Portaria n° 245/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

IPACI
Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 039/2026

39ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inciando a reunião ordinária às 9:10h nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI). Registra-se a presença dos conselheiros titulares: Dayse Modesto Correa, Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa, Elaine do Nascimento Kale, Luiz Carlos Bindaco, Valquiria Salvador Bernabé, Daniela Vianna Silva Sartorato, Marli Lima Spolodorio, Sebastião Ricardo Carvalho Moreira, Gilson Batista Soares, Denise Nunes de Almeida Freitas e o senhor Jackson José Ceccon. A presente reunião ordinária, possui a seguinte pauta: **1) Apresentação do Planejamento Estratégico 2027 – 2031:** O Assessor Executivo Previdenciário, senhor Jackson José Ceccon apresentou o Planejamento Estratégico 2027-2031 para os conselheiros presentes. Informou que o documento foi produzido com base no Manual Pró-Gestão 4.2, última versão publicada. Está constituído em três eixos estratégicos: resultados para a sociedade, processos interno e conhecimento e aprendizagem. Concluída a apresentação o documento será avaliado pelo conselho para deliberação. Para este processo a relatoria foi designada para o conselheiro Luiz Carlos Bindaco. As demais pautas desta reunião foram encaminhadas para reuniões futuras. Foi recebido o processo nº 73676/2026 sobre a previsão de encaminhamento da Política de Investimento 2027. O processo informa a data limite de 31/10/2026 para encaminhamento do documento, porém até esta data não foi recebido por este conselho. Encaminha-se os autos a Presidência do IPACI para que se manifeste quanto ao envio da Política de Investimento 2027. Registra-se o recebimento do processo nº 81314/2025 e seus apensos, que será encaminhado para os conselheiros relatores. Ficam convocados os membros deste Conselho para próxima reunião extraordinária no dia 13 de novembro de 2026, às 09:00h com as seguintes pautas: 1) Processo nº 70928/2024 – Parecer do Comitê de Investimento sobre a Política de investimentos encerrada em 2025; 2) Processo nº 67678/2026 - Estudo ALM. Encerra-se às 11:30h, sendo lavrada a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais membros.

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003200310035003400 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6

IPACI
Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Sebastião Ricardo Carvalho Moreira
Presidente
(Representante Eleito)

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços
Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim)

Luiz Carlos Bindaco
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Governo)

Marli Lima Spolodorio
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da ASIPACI)

Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Câmara Municipal)

Valquiria Salvador Bernabé
Membro do Conselho Deliberativo

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003200310035003400 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls.7

(Representante do IPACI)

Dayse Modesto Correa
Membro Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Gilson Batista Soares
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Administração)

Denise Nunes de Almeida Freitas
Membro Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300320032003100350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 8

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 266/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 01/2022, APROVADA PELA PORTARIA Nº 143/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS. RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo I da Instrução Normativa SRH nº 01/2022, aprovada pela Portaria nº 143/2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Instrução Normativa SRH nº 01/2022.

Art. 3º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

ANEXO I

DA PORTARIA N° 266/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N° 01/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

DE SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E ASSESSORES DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Currículo (Importante conter n° de telefone, endereço residencial e e-mail para contato)
2	Documento de Identidade com foto (RG ou CNH)
3	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
4	Certificado de Reservista (Homens)
5	Título de Eleitor
6	Certidão de nascimento ou casamento
7	Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página inicial e verso) ou versão digital
8	Cartão do PIS/PASEP
9	Comprovante de endereço atualizado (Conta de água, luz ou telefone)
10	Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar com registro da Secretaria de Estado da Educação e/ou Declaração da unidade escolar em que estudou)
11	Foto 3x4 recente
12	Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo, de acordo com a legislação vigente
13	Diploma do curso correspondente devidamente registrado (De acordo com o cargo)
14	Comprovante de inscrição no órgão de classe e comprovante de regularidade de contribuições para os cargos que exigirem
15	CPF dos filhos, cônjuge e demais dependentes, para fins de IR e previdência
16	Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos dependentes menores de 07 anos de idade (para fins de salário família, caso o servidor se enquadre nos requisitos necessários
17	Declaração Escolar que comprove a frequência dos dependentes de 07 a 14 anos de idade (para fins de salário família, caso o servidor de enquadre nos requisitos necessários)
18	Certidão de nascimento dos filhos (para dependentes de IR e previdência)
DECLARAÇÕES (EM ANEXO)	
1	Declaração de não acumulação ilícita de cargo, aposentadoria, emprego, função pública (Anexo I)

2	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (Anexo II)
3	Declaração de Parentesco (conforme Súmula Vinculante nº 13, de 21 de agosto de 2008 (Anexo III)
4	Declaração de parentesco da autoridade nomeante (cargos efetivos e comissionados) (Anexo IV)
6	Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (Anexo V)
7	Formulário para solicitação do Vale Transporte (Anexo VI)
CERTIDÕES EMITIDAS PELA INTERNET	
1	Extrato do CNIS: https://meu.inss.gov.br/#/login?page=/extrato-previdenciario Meu INSS (Clicar em: "BAIXAR DOCUMENTO" > "Vínculos e Contribuições")
2	Comprovante de Regularidade do CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp - Comprovante de Situação Cadastral no CPF
3	Atestado de antecedentes criminais: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/
4	Certidão Negativa Cadastro Nacional por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
5	Certidão de quitação eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/
6	Certidão Negativa de natureza Criminal: https://sistemas.tjes.jus.br/certidao-negativa/emitir
7	Certidão Negativa Federal: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar

PORTARIA Nº 267/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Brás Zagotto, a partir de 31/10/2026:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
ROBSON ALVES RODRIGUES JUNIOR	AGP 06	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2026.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA Nº 268/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador João Machado, a partir de 31/10/2026:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	BRUNO BORGES REZENDE	AGP 01	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2026.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA Nº 269/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador João Machado, a partir de 03/11/2026:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	EDISON VALENTIM FASSARELLA	AGP 01	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2026.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA Nº 270/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do Vereadora Renata Sabra Baião Fiório Nascimento, a partir de 03/11/2026:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	BRUNA LORENA FAVORO SARTORI	AGP 12	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2026.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA Nº 271/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Brás Zagotto, a partir de 03/11/2026:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
MARIA TAVARES DE PARIZ COUTO	AGP 06	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2026.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA Nº 272/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, o servidor abaixo mencionado:

Nome	Cargo	Nomeação
SILVANIA DO NASCIMENTO FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	04/11/2026

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2026.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA N° 273/2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, aos servidores, mencionados abaixo, nos termos do art. 70, § 3°, I, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
MARCO ANTONIO MEIRELES	02/01/2025 a 01/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026	03/12/2026
ELVIS PORTO FULIM	02/01/2025 a 01/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026	03/12/2026
DAIANE SALES DUTRA	07/01/2025 a 06/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026	03/12/2026
CÉLIA REGINA VANTIL GONÇALVES	02/01/2025 a 01/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026	03/12/2026
GUSTAVO MOULIN COSTA	07/08/2024 a 06/08/2025	03/11/2026 a 02/12/2026	03/12/2026

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2026.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA Nº 274/2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes não usufruídas no período concessivo, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de usufruto	Retorno
Carla Oliveira de Andrade Meloni	Auxiliar de Recursos Humanos	26/10/2026 (01 dia)	27/10/2026
Rosângela Lírio Guisso	Consultor Interno de Recursos Humanos	05/11/2026 e 06/11/2026 (02 dias)	07/11/2026
Thiago Athayde Viana	Assistente Legislativo	03/11/2026 a 06/11/2026 (04 dias)	07/11/2026
Lívia Marchezi Borges	Auxiliar de Recursos Humanos	26/10/2026 (01 dia)	27/10/2026
Paula Teixeira Garruth Rodrigues	Assistente Legislativo	23/11/2026 a 25/11/2026 (03 dias)	26/11/2026

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PORTARIA Nº 275 / 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Por estrita e urgente necessidade dos serviços desta Casa de Leis, suspender o gozo de férias do servidor relacionado abaixo, com respectiva data de retorno, ficando os dias devidos postergados para usufruto em momento oportuno, nos termos do Art. 74, § 1º, III e § 2º da Lei 4009/1994.

Servidor	Retorno
Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis	03/11/2026

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Vereador Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

AMBRA DUE MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ nº 52.625.147/0001-70, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação Renovação – LOR 169/2020 através do processo Nº 40047/2025 para a atividade 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas ornamentais, localizada na Rodovia José Zampirolli, S/N – Vargem Grande de Soturno - CEP 29.321-000 – Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cachoeiro de Itapemirim - ES.
Protocolo: 5982026FAT

MTI - METALURGICA TRES IRMAOS LIDA, CNPJ nº 04.094.508/0001-57, torna publico que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação Renovada - Procedimento Simplificado - LO nº 0203/2020, por meio do Processo nº 25928/2013, com validade até 06/10/2029, para a atividade de 5.05 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas — metálicas, ligas metálicasó, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento., localizada na Faz São Joaquim, s/n, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 6012026FAT

OURO MEL MINERACAO LIDA, CNPJ n° 02.091.017/0001- 27, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação Renovação e Ampliação nº 0048/2017, por meio do Processo nº 33245/2011, com validade até 29/09/2031, para a atividade de 3.04 - Desdobramento —e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas omamentais, quando associados entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas omamentais., localizada na Rua Principal, s/n, Gironda, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 6042026FAT

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

CACHOEIRO.ES.GOV.BR